

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 de abril de 2021 10:43

Juridico Rondolandia <juridico@rondolandia.mt.gov.br>
Para: MP - Comodoro <comodoro@mpmt.mp.br>

Para: 1ª Promotoria de Justiça de Comodoro.
SIMP: 003033-005/2019

Assunto: Informações complementares para o SIMP 003033-005/2019.

Referindo-nos a resposta do Ofício n. 110/2021 enviada no último dia 30/03/2021, comunico que o protocolo eletrônico n. 366/2021, cujo QrCod e link de acesso encaminhamos anteriormente, foi cancelado e decorrência de problemas com a migração dos arquivos do processo físico n. 294/2019.

Em razão disso, um novel protocolo eletrônico foi gerado, recebendo o número 390/2021, cujo QR Cod e link de acesso, ora anexamos, para o caso de interessar a esta Promotoria de Justiça acompanhar a sua tramitação.

Luiz Francisco da Silva
Procurador Jurídico
Procuradoria-Geral do Município
Rondolândia - MT
(66) 98447-7888

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **QR Cod e link de acesso eletrônico - proc. adm. 390-2021.pdf**
177K



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNDIA E PROCESSO DISCIPLINAR

CERTIDÃO/CPAD

08 de Abril de 2021

Proc. adm. n. 390/2021 (Eletrônico)

Proc. adm. n. 294/2019 (digitalizado e migrado para os autos n. 390/2021)

Assunto : PAD – Processo Administrativo Disciplinar

INDICIADO : GLEISON FARIA, cargo: Técnico de Enfermagem, Matrícula n. 2404.

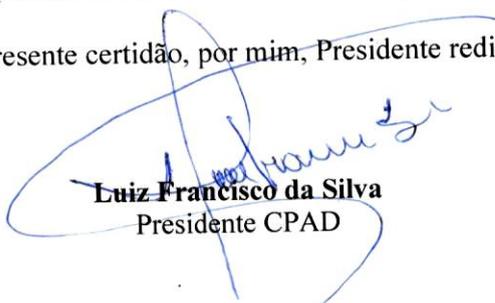
NATUREZA : Representação da Secretária de Saúde – descumprimento dos deveres do cargo: a) deslealdade a instituição que serve; b) inobservância das normas legais e regulamentos; c) conduta incompatível com a moralidade administrativa (inc. II, III e IX do art. 194 da Lcpm n. 03, de 17 de Outubro de 2007 (R.J.U.) – Indícios de fraude na apresentação de atestados médicos visando compatibilizar horários de trabalho em razão de (02) dois vínculos funcionais

CERTIFICO que, tendo em vista a constatação superveniente que os documentos digitalizados do proc. adm. 294/2019 (físico) e migrado para o proc. adm. 366/2021 (eletrônico) foram integralizados no software de forma aleatória, bem como, da verificação, também notou-se que vários documentos estavam ilegíveis, inconsistências que o tornaram de difícil compreensão, o Departamento Protocolo Geral optou pelo cancelamento do proc. adm. n. 366/2021.

Certifico, ainda, que um novel protocolo eletrônico foi gerado, recebendo o 390/2021, para o qual foi migrando, corretamente, os documentos constante do proc. adm. 294/2019 (físico), permanecendo este, com a Comissão de PAD, inclusive, a disposição do indiciado/acusado, caso opte pelo acesso a sua cópia.

Ainda, certifica-se, tendo em vista a resposta ao Ofício n. 110/1ªPJCriminal, Ministério Público da Comarca de Comodoro/MT, documentos juntados de fls. 86-89, que indicava o número do processo eletrônico 366/2021 cancelado, nova comunicação foi encaminhada com cópia do espelho do novo QR Cod e link de acesso ao novel protocolo eletrônico n. 390/2021

E para constar, lavra-se a presente certidão, por mim, Presidente redigi, em 08/04/2021.


Luiz Francisco da Silva
Presidente CPAD